

LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.

ANEXO III

I - Cargo: ATIVADOR DE ESPORTE E LAZER

II - Objetivo:

Estimular a prática desportiva, a colhendo iniciativas populares no campo dos desportos e do lazer.

III - Principais Atribuições:

- 1 - desenvolver estímulos à prática dos desportos e atividades de lazer;
- 2 - planejar e implementar campeonatos, gincanas e outras atividades ligadas a sua área de atuação;
- 3 - supervisionar o estado de conservação de materiais e equipamentos, solicitando sua reposição quando necessária;
- 4 - tomar providências quanto ao suprimento de materiais e de equipamentos para garantir condições de infra-estrutura adequada aos eventos desportivos e de lazer;
- 5 - estimular e prover condições para o desenvolvimento de práticas desportivas;
- 6 - acolher iniciativas populares na área do esporte e de atividades do lazer, apoiando-as;
- 7 - executar outras atribuições afins.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Médio Completo.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 200

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para a **CLASSE II do Cargo de Ativador de Esporte e Lazer, Referência 201**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e do Decreto Regulamentador.